MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 13 de outubro de 2022 | Ano III | Edição nº 420
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Educação - CME 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Outros atos de processo legislativo 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a revogação das doações previstas nas Leis Municipais n.º 286/2001, 725/2013, 339/2022 e 726/2013 e dá outras providências. "

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as doações constantes das Leis Municipais n.º 286/2001, alterada pela Lei n.º 725/2013, e a Lei 339/2002, alterada pela Lei n.º 726/2013.

Art. 2º - O Município de Vargem fica autorizado a proceder com os atos expropriatórios necessários para recuperar a posse e propriedade dos imóveis objeto das Leis Municipais indicadas no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 13 de outubro de 2022.
LEODÉCIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 13 de outubro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.033, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a revogação da doação prevista na Lei Municipal n.º 308/2022 e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a doação constante da Lei Municipal n.º 308/2022.

Art. 2º - O Município de Vargem fica autorizado a proceder com os atos declaratórios, expropriatórios, e demais que forem necessários para recuperar a posse e propriedade do imóvel objeto da Lei Municipal indicada no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 13 de outubro de 2022.
LEODÉCIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 13 de outubro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 024,

DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Abono-FUNDEB aos profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica. "

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Vargem**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Poder Executivo poderá conceder aos profissionais da educação básica vinculado ao Departamento de Educação, em caráter excepcional, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição do Estado.

Parágrafo Único: O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em Decreto próprio, não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e será relativo ao ano em exercício no qual o abono for aplicado, devidamente indicado no Decreto.

Art. 2° - Poderão receber o abono previsto no artigo 1° desta lei complementar os servidores integrantes do quadro do magistério, ordenados pelos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Departamento de Educação, titulares de cargos ou afastados em funções e atividades administrativas no exercício da educação do município, desde que em efetivo exercício na educação, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Parágrafo Único: Não faz "jus" ao abono:

I – os estagiários da Rede Municipal de Educação;

II – os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante, os períodos de apuração previstos no artigo 6° desta Lei Complementar.

Art. 3° - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em Decreto, observados os seguintes critérios:

I – não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;

II – será concedido de forma proporcional:

a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei complementar;

b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no artigo 6º desta lei complementar.

§ 1° Mesmo que o servidor seja titular de mais de um

vínculo de trabalho com o Departamento de Educação, fará "jus" ao recebimento de apenas um abono, podendo escolher o servidor qual vinculo será utilizado.

§ 2° - O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício referência do abono.

§ 3° - Os profissionais que se encontram em afastamento sem renumeração ou perante o INSS, não terão direito a concessão ao Abono-FUNDEB, podendo receber de forma proporcional, considerando a data do retorno.

Art. 4° - No caso de pagamento efetuado com base no artigo 3° desta Lei Complementar ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1°, poderá ser paga parcela complementar, desde que a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Art. 5° - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 6° - Para os cálculos do valor a que se referem os artigos 3° e 4° desta Lei Complementar serão considerados os períodos de janeiro a dezembro do exercício que será deferido o abono, a ser disposto no Decreto regulamentar, sendo o pagamento realizado no mês de dezembro do referido ano.

Art. 7° - O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, para o exercício definido em Decreto regulamentar, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320 de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício referência.

Art. 9° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto regulamentar.

Vargem, 13 de outubro de 2022

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito de Vargem

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 13 de outubro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

D E C R E T O nº 2.134, de 07 de outubro de 2022

Dispõe sobre a "Homologação da Resolução do CME 01/2022, de 06.10.2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou da adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal, conforme especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

Considerando o disposto na Resolução CME n° 01/2022, de 06.10.2022.

Decreta:

Art. 1° - Fica homologada na íntegra a **Resolução CME 01/2022,** de 06.10.2022, do **Conselho Municipal de Educação,** a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 07 de outubro de 2022.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 07 de outubro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA nº* 3.061 *de 11 de outubro de 2022

Convocar mediante classificação do Concurso Público nº 001/2022 e da outra providencias.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONVOCAR, mediante classificação no Concurso Público nº 001/2022, para em até 07 dias uteis a partir da publicação desta, para os cargos abaixo, realizado nesta cidade e homologados em 11 de Julho de 2022, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Aplicável, abaixo relacionado em sua respectiva Função Pública:

NOME	FUNÇÃO PÚBLICA
MONICA SILVA TOLCSVAI	CIRURGIÃO DENTISTA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Vargem, 11 de outubro de 2022.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 11 de outubro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA nº* 3.062 *de 13 de outubro de 2022

Nomeia Servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica nomeado para ocupar o Emprego Público de PROFESSOR DE HISTÓRIA, mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2022, o Sr. **JOSÉ LUIS DA SILVA COSTA**, RG Nº MG.16.xxx.xxx, SSP/MG.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 13 de outubro de 2022.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 13 de outubro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 815/2022 - **PP Nº** 048/2022 - **CONTRATO N°** 028/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA:** MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. **VALOR TOTAL:** R$ 3.295.362,72. **DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2022.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Decreto n° XXXX
de 06 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a "Homologação da Resolução do CME 01/2022, de 06.10.2022, do Conselho Municipal de Educação", que tratou da adesão do Currículo Paulista ao Sistema de Ensino Municipal, conforme especifica.

Leodecio Alves de Lima — Prefeito Municipal de Vargem, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Resolução CME n° 01/2022, de 06.10.2022.

Decreta

Art. 1° - Fica homologada na íntegra a **Resolução CME 01/2022,** de 06.10.2022, do **Conselho Municipal de Educação,** a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem, ao 1° de setembro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município,

Leodecio Alves de Lima

Prefeito Municipal de Vargem

Registrado e arquivado na xxxxxx , em **06** de Outubro de 2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Estado de São Paulo
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camara@camaravargem.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº. 25/2022, QUE Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2023 - LOA 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem, vereadora Roberta de Souza Bueno de Oliveira e o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vereador Anderson Moreira da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, convoca a população em geral para Audiência Pública que será realizada para discussão do **projeto de lei nº. 25/2022, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2023 - LOA 2023**."

Diante da importância do assunto, ficam convocados a comparecerem no prédio da Câmara Municipal, situado a Rua Nossa Senhora de Fátima, 200, no **dia 25 de outubro de 2022, terça-feira, às 19horas.**

E, para que surta seus regulares efeitos mandei afixar o presente edital, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município e site da Câmara.

Vargem, 11 de outubro de 2022.

ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA:27077469832
Assinado de forma digital por ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA:27077469832
Dados: 2022.10.11 16:01:27 -03'00'
Presidente da Câmara Municipal de Vargem

ANDERSON MOREIRA DA SILVA:33960923848
Assinado de forma digital por ANDERSON MOREIRA DA SILVA:33960923848
Dados: 2022.10.11 16:02:11 -03'00'
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
R. Nossa Senhora de Fátima, 200 – CEP 12.935-000 – Estado de São Paulo
Fone/fax: (0XX11) 4598-4511 e-mail: camara@camaravargem.sp.gov.br

INFORME À POPULAÇÃO

Assunto: **Publicação do projeto de lei nº. 25/2022, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2023 - LOA 2023."**

A vereadora Roberta de Souza Bueno de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vargem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, torna público o projeto de lei nº. 25/2022, de origem do Executivo Municipal, que "**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2023 - LOA 2023**".

O projeto e seus anexos se encontram no quadro de atos oficiais da Câmara, bem como no site oficial do legislativo no link:

http://45.164.35.136:8084/SGL/Visualizar?id=6559

Casa do Poder Legislativo, 11 de outubro de 2022.

ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA:27077469832

Assinado de forma digital por ROBERTA DE SOUZA BUENO DE OLIVEIRA:27077469832
Dados: 2022.10.11 16:01:51 -03'00'

Presidente da Câmara